



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 989 de 25 de agosto de 1.970.-

Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

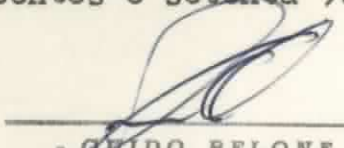
DECRETA:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal / de Parapuã, para o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal nº 800 de 25 de agosto de 1.970, combinado com o Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, um crédito especial de Cr\$9.000,00 (nove mil cruzeiros), afim de que possa o Chefe / do Executivo efetuar os pagamentos relativos a desapropriação da Quadra 45 da planta geral desta cidade, que foi aprovada pela Lei nº 760 de 21 de novembro de 1.969 (hum mil novecentos e sessenta e nove), e com a finalidade de ser construída naquele local pelo FECE (Fundo Estadual de Construções Escolares), o prédio do Centro Educacional.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 25 de agosto / de 1.970 (hum mil novecentos e setenta).-


- GUIDO BELONE -
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixado no lugar de costume.-


SUMIE IKEDA DOS SANTOS
Secretária